Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 543, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.966

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MÉDIA MOGIANA PARA ASSISTÊNCIA AOS MENORES, com séde na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal de Mococa, contribuirá para o referido CONSÓRCIO, neste exercício, com a quota correspondente a 3% (três por cento) de sua receita tributária verificada em 1.964, correndo a despesa por conta do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, até o montante de Cr$.2.563.776 (dois milhões, quinhentos e sessenta e treis mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros).

Art. 3º. - Nos exercícios seguintes, a partir de - - 1.967, a Prefeitura Municipal contribuirá com uma importância igual a 3%(três por cento) de sua receita tributária, com base no exercício anterior o que constituirá a sua quota para aquêle CONSÓRCIO; ficando o Poder Executivo autorizado a ,anualmente, consignar dotações próprias no orçamento.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de novembro de 1.966

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

= NELSON RAPHALDINI =
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 733, DE 1.966
Projetode Lei nº.18/66

Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MÉDIA MOGIANA PARA ASSISTÊNCIA AOS MENORES, com séde na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art.2º.-A Prefeitura Municipal de Mococa, contribuirá para o referido CONSÓRCIO, neste exercício, com a quota correspondente a 3%(três por cento) de sua receita tributária verificada em 1.964, correndo a despesa por conta do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, até o montante de Cr$.2.563.776 (dois milhões,quinhentos e sessenta e tres mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros).

Art.3º.-Nos exercícios seguintes, a partir de 1.967, a Prefeitura Municipal contribuirá com uma importância igual a 3%(três por cento) de sua receita tributária, com base no exercício anterior o que constituírá a sua quota para aquêle CONSÓRCIO; ficando o Poder Executivo autorizado a, anualmente, consignar dotações próprias no orçamento.

Art.4º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de novembro de 1.966

_____,Presidente

_____,1º.Secretário

_____,2º.Secretário